



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA

Nº 1131 - 02 de Julho de 2021

## Poder Executivo Municipal

Prefeito Municipal de Santana  
**SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA**

Vice-Prefeita  
**MARIA ISABEL NOGUEIRA DE SOUSA**

Chefe de Gabinete  
**SÔNIA MARIA BARBOSA FERNANDES**

Procurador Geral  
**RONILSON BARRIGA MARQUES**

Controlador Geral  
**CARLOS ALBERTO NERY MATIAS**

### SECRETARIADO

Secretário Municipal Especial de Governo, Planejamento e Cidadania  
**RUBENS JOSE ESTEVES CORREA**

Secretário Municipal de Administração  
**ARIENZO LIMA GÓES**

Secretário Municipal de Fazenda  
**JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL**

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura  
**MARIA D'ARC SÁ DA SILVA MARQUES**

Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos  
**ANDERSON RICARDO ALMEIDA FEIO**

Secretária Municipal de Educação  
**CRISTIANE VILHENA DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde  
**ITHIARA GUEDES DAS VIRGENS MADUREIRA**

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania  
**SHIRLEY PRISCILA PEREIRA DE AZEVEDO**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Economia Solidária  
**GEANO GORDIANO LIMA PAES**

Superintendente de Transporte e Trânsito de Santana  
**RAIMUNDO IVO GIUSTI**

Presidente da Companhia Docas de Santana  
**EDIVAL CABRAL TORK**

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Habitação  
**HELDER DE LIMA LIMA**

Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social de Santana  
**RUZO DE JESUS PONTES DA SILVA**

Circulação em 02 de Julho de 2021

## ÍNDICE

DECRETOS	pag.:	02
PUBLICAÇÃO SEMGOV	pag.:	02
PUBLICAÇÕES SEMOP	pag.:	03

## DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.285 DE 02 DE JULHO DE 2021 - PMS

PRORROGA A VIGÊNCIA DO DECRETO Nº 002/2021-PMS, QUE DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTANA EM RAZÃO DE DOENÇA INFECCIOSA VIRAL (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 48, VI, da Lei Orgânica do Município de Santana, e;

**CONSIDERANDO** o cenário mundial a respeito da elevada capacidade de propagação do novo Coronavírus (Sars-cov-2), dotado de potencial para causar grande contaminação;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Decreto Municipal nº. 349, de 15 de março de 2020, alterado pelo Decreto Municipal nº. 0432/2021, de 27 de janeiro de 2021, que Declara Estado de Emergência e de Alerta epidemiológico no Município de Santana em decorrência da pandemia causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que a Lei federal nº 13.979, 06 de fevereiro de 2020, dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional;

**CONSIDERANDO** que o Supremo Tribunal Federal através de Decisão do Ministro Relator Ricardo Lewandowski concedeu medida cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade 6.625/DF, prorrogando a vigência da Lei federal nº 13.979, 06 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Decreto Municipal nº. 002, de 03 de janeiro de 2021, que Decretou Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Santana;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Decreto Municipal nº. 1.268, de 21 de junho de 2021, que dispõe sobre medidas de isolamento a serem aplicadas, reabertura gradativa das atividades econômicas, define medidas restritivas, sanitárias e de prevenção para evitar a proliferação do contágio pelo novo coronavírus (sars-cov-2), no âmbito do município de Santana e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a sua repercussão nas finanças públicas em âmbito nacional, estadual e municipal, notadamente para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1538 de 18 de abril de 2020, que Decreta Estado de calamidade Pública em todo território do Estado do Amapá/AP, em decorrência de Doenças Infecciosas Virais - 1.5.1.1.0 (COVID-19), reconhecido pela Portaria nº 1.165, de 22 abril de 2020 - Ministério do Desenvolvimento Regional/Secretaria de Proteção e Defesa Civil;

 Página 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 743, de 26 de março de 2020 - Ministério do Desenvolvimento Regional, que estabelece rito específico para o reconhecimento federal das situações de anormalidade decretadas pelos entes federados, decorrentes de desastre relacionado à contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19).

**CONSIDERANDO** que a pandemia da Covid-19 (Desastre de Nível III) caracteriza-se concomitantemente com a existência de óbitos, isolamento de população e interrupção de serviços essenciais, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa nº 02, de 20 de dezembro de 2016.

**DECRETA:**

**Art. 1º** O art. 5º do Decreto nº 002/2021-PMS passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2021, com validade até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado enquanto forem necessárias as medidas para o enfrentamento a Covid19."

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA  
SANTANA/AP, 02 DE JULHO DE 2021.

  
SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA  
Prefeito do Município de Santana

Página 2

## PUBLICAÇÃO SEMGOV



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E CIDADANIA

PORTARIA Nº 011/2021-SEMGOV/PMS

NOMEIA SERVIDORES PARA INTEGRAR COMISSÃO DE APURAÇÃO DAS OBRAS DAS CRECHES PRÉ ESCOLAS ELESBÃO, HOSPITALIDADE, DANIEL E PARAÍSO - OBJETO DO CONVÊNIO Nº 7367/2013-FNDE E REVOGA A PORTARIA Nº 010/2021-SEMGOV/PMS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E CIDADANIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10 da Lei Complementar nº 007/2015 e Decreto de Nomeação nº 0462/2021-GAB/PMS;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se apurar a possibilidade do mau uso dos recursos públicos destinados a construção de creches pré-escolas nos bairros Elesbão, Hospitalidade, Daniel e Paraíso - Objeto do Convênio nº 7367/2013-FNDE;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 313/2021-PGM/PMS, de 08 de junho de 2021, Processo nº 5852/2021, atinente ao Convênio nº 7367/2013, (objeto: construção de creches pré-escolas nos bairros Elesbão, Hospitalidade, Daniel e Paraíso), que recomenda apuração dos fatos e responsabilidades sobre as diversas transferências de recursos sem as devidas justificativas, bem como, de pagamento de boletins de medições pendentes; e

**CONSIDERANDO** o Despacho da Controladoria Geral do Município, de 21 de junho de 2021, que recomenda proceder à apuração de existência ou não de possível atuação dolosa por parte de servidores municipais e/ou contratados e a necessidade de executar todos os atos recomendados no mesmo Despacho.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR os membros Titulares da Comissão de Apuração das obras de construção de creches pré-escolas nos bairros Elesbão, Hospitalidade, Daniel e Paraíso - objeto do Convênio nº 7367/2013-FNDE, de acordo com a indicação dos respectivos órgãos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E CIDADANIA

**Presidente:**

Carlos Alberto Nery Matias - CGM.

**Vice-Presidente:**

Felipe dos Santos Gomes - SEME

**Membros Titulares:**

Elson Monteiro Barbosa - SEMOP;

Marciane Caldas de Souza - SEME;

Marlúcia de Farias Barriga - CORREGEDORIA;

Sidiane Ribeiro Sobrinho - SEMDIN;

Renato Souza Lima - PGM.

**Art. 2º** - A nomeação dos servidores elencados no caput do artigo 1º não se reverterá em vantagem financeira para seus integrantes.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria de nº 010/2021 - SEMGOV/PMS, de 22 de junho de 2021.

Santana-AP, 02 de Julho de 2021.

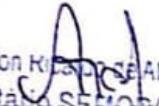
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

  
RUBENS JOSÉ ESTEVES CORRÊA  
Secretário Municipal Especial de Planejamento, Desenvolvimento e Cidadania -  
SEMGOV/PMS  
Decreto nº 0462/2021 - GAB/PMS

**PUBLICAÇÕES SEMOP****ATO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS 003/2020-CPL/PGM/PMS**

O Município de Santana/AP, por meio do Secretário Municipal de Obras públicas e Serviços Urbanos, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, torna pública a HOMOLOGAÇÃO e RATIFICAÇÃO do resultado final da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020-CPL/PGM/PMS, oriunda do Processo nº 5030/2020/PMS, cujo objeto é a PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE COM CALÇADA, MEIO FIO E SARJETAS BAIRRO DOS REMÉDIOS I, tendo como licitante vencedora a empresa: Empresa: CM DE OLIVEIRA E CIA LTDAEPP, CNPJ Nº 84.417.377/0001-20, com proposta no valor de R\$ 220.882,20 (duzentos e vinte mil oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos.

DATA 26.05.2021.

  
 Anderson Ricardo de Almeida  
 Secretário SEMOP/PMS  
**ANDERSON RICARDO DE ALMEIDA**  
 Secretaria Municipal de Obras públicas e Serviços Urbanos

**ATO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS 009/2020-CPL/PGM/PMS**

O Município de Santana/AP, por meio do Secretário Municipal de Obras públicas e Serviços Urbanos, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, torna pública a HOMOLOGAÇÃO e RATIFICAÇÃO do resultado final da TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020-CPL/PGM/PMS, oriunda do Processo nº 5353/2020/PMS, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DE PASSARELA EM MADEIRA DE LEI NO BAIRRO PROVIDOR I, tendo como licitante vencedora a empresa: Empresa: J.B & SOUZA LTDA EPP, CNPJ Nº 02.340.755/0001-60, com proposta no valor de R\$ 438.915,85 (quatrocentos e trinta e oito mil e novecentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos.

DATA 05.05.2021.

  
 Anderson Ricardo de Almeida  
 Secretário SEMOP/PMS  
**ANDERSON RICARDO DE ALMEIDA**  
 Secretaria Municipal de Obras públicas e Serviços Urbanos